



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (014) 858-1220 - 858-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras-SP

LEI Nº 402/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA AFERIÇÃO E RETIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PARA O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

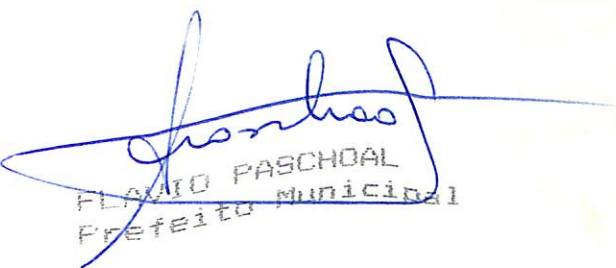
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa especializada na aferição das "Declarações para o Índice de Participação dos Municípios-DIPAM 5", em razão da mesma não contar com o pessoal adequado à realização desses serviços.

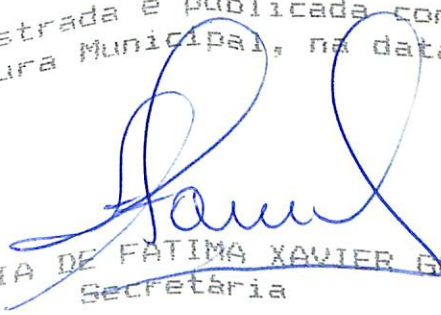
ARTIGO 2º- A contratação da empresas deverá ser feita mediante licitação pública, nos termos e para os efeitos da Legislação Federal vigente.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 01 de Julho de 1.996.


FLAVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


SILVIA DE FATIMA XAVIER GOMES
Secretária